



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 838/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do mesmo.

Art. 2º - Para fazer face as suplementações autorizadas no art. 1º, o Executivo utilizará o saldo remanescente do Orçamento, através de anulações das dotações já existentes, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2005.

Marliéria, 03 de novembro de 2.005.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL